



**LEI Nº 1893/2003.**

**"AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar a Senhora Paulina Vieira de Almeida, CPF nº 577.927.717-68.

**Art. 2º-** O valor da indenização será de R\$ 1.700,00 ( hum mil e setecentos reais).

**Art. 3º-** A indenização refere-se às benfeitorias acessórias ao terreno de propriedade do Município, situado na Avenida Ferreira Vale, s/n, no bairro do mesmo nome, onde se implementa o loteamento Sossego I, nos termos do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão nomeada para esta finalidade.

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito para cobrir a despesa desta lei.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (18.12.2003).**

  
**LINO GARCIA**

Prefeito Municipal de Iúna